

MENSAGEM N° 19/2019

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE  
EXMOS. SRS. VEREADORES**

Encaminha-se à essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que dispõe acerca de alteração na Lei n° 1.618, de 14 de junho de 2017, a qual dispõe acerca da estrutura administrativa do Município de Pacoti-Ce no que alude aos cargos comissionados e unidades administrativas.

Insta aduzir que a alteração ora proposta é de suma importância à adequação desta Municipalidade às regras que norteiam a administração pública, objetivando padronizar as estruturas com modelos que possam ofertar uma maior efetividade aos serviços públicos.

Nesse diapasão, cria-se o cargo de Diretor Técnico, nos moldes da Resolução n° 2.147, de 27 de outubro de 2016, oriunda do Conselho Federal de Medicina, que hodiernamente tem realizado fiscalizações no sentido de orientação à criação do referido cargo, sem o qual, posteriormente, serão aplicadas penalidades à Municipalidade.

Sem mais para o momento e com a certeza do apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reitera-se votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE**  
Prefeito do Município de Pacoti-Ce

14 NOV. 2019  
13 : 25  
Vanessa

PROJETO DE LEI N° 19/2019

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N°. 1618/2017, CRIANDO O CARGO DE DIRETOR TÉCNICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao Anexo Único da Lei nº 1.618, de 14 de Junho de 2017, o cargo de Diretor Técnico, no âmbito da Secretaria de Saúde, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	Função	Quantidade	Requisito	Vencimento	Rep/Grat
23	Diretor Técnico	1	Graduado em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00

**Art. 2º** - O Diretor Técnico, nos termos da Lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente, conforme atribuições dispostas na Resolução CFM nº 214/2016 e posteriores que venham alterar as especificidades do cargo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando de imediato todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, em 04 de novembro de 2019.

  
**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE**  
Prefeito do Município de Pacoti-CE